

Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Nova Santa Bárbara**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observo, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 31 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

94226/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 56 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.963.974-2, designa o(a) servidor(a) **Fernando Itimura**, Matrícula funcional nº 71231526, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **Fábio Melo Pontes**, Matrícula funcional nº 22604901, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Andirá**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

94552/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 54 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.948.801-9, designa o(a) servidor(a) **José Jorge de Oliveira Neto**, Matrícula funcional nº 58542091, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **José Alberto Santos**, Matrícula funcional nº 50399583 para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Inajá**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 55 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.913.136-6, designa o(a) servidor(a) **Valdenir Batista Veloso**, Matrícula funcional nº 76762694, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **Marcio Garcia Jacometti**, Matrícula funcional nº 32029876, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Balsa Nova**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

94316/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 140/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 19.142.007-1,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 23/3964, celebrado com a empresa Atech Construções Civis Eireli, no valor de R\$ 99.990,00, cujo objeto é Execução dos serviços de engenharia de reparos no imóvel que abrigará a sede da ADAPAR (Antiga Sede da Imprensa Oficial), situado à Rua dos Funcionários, nº 1645, Cabral, ADAPAR/PR, no Município de Curitiba, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Fernando Henrique Rodrigues Lobo, CAU: A 47.613-7;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Zenon Silva Neto, CREA: 10.583-D/PR; o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR

Art. 5º Gestor Suplente: Giuseppe Romano Canalli, CREA; 123.251-D/PR o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 6º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

Curitiba, 31 de agosto de 2023

Marcio Juliano Marcolino

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

94377/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA 001/2023

A Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral MAES-1 **TORNA PÚBLICO** a realização de uma Consulta Pública. O propósito desta Consulta é receber contribuições destinadas à proposta de **Adequação Contratual para Uniformização da modicidade tarifária e de Prazos** em conformidade com a prestadora de serviços de abastecimento de água, SANEPAR para a Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro Litoral MAES-1.

No dia 15 de julho de 2020, foi sancionada a Lei Federal 14.026/2020, a qual introduziu o artigo 11-B na Lei Nacional de Saneamento Básico. Esse novo artigo estipulou que os contratos que regem a prestação dos serviços públicos de saneamento básico devem estabelecer metas de universalização, assegurando o fornecimento de água potável a 99% (noventa e nove por cento) da população e o tratamento de esgoto a 90% (noventa por cento) da população até o dia 31 de dezembro de 2033. Além disso, tais contratos também devem incluir metas quantitativas para garantir a continuidade do abastecimento, redução de perdas e aprimoramento dos processos de tratamento.